

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR
Despacho n.º 703/2012 de 15 de Maio de 2012

Considerando que por decisão conjunta dos Ministros de Estado, das Atividades Económicas e do Trabalho, e do Ambiente e do Ordenamento do Território, de 7 de dezembro de 2004, foi atribuída licença à Sociedade Ponto Verde — Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S. A., para exercer a atividade de gestão de resíduos de embalagens, enquanto entidade gestora do sistema integrado, regulado pelo Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, e pela Portaria n.º 29-B/98, de 15 de janeiro;

Considerando que a referida licença foi concedida pelo prazo de 7 anos, com efeitos a partir de 1 de abril de 2004, renovável por períodos de 5 anos, a pedido da titular;

Considerando que a Sociedade Ponto Verde requereu uma nova licença para prosseguir a atividade de gestão de resíduos de embalagens, encontrando-se o respetivo pedido de instrução em fase de apreciação;

Considerando que através do Despacho n.º 1647/2012, de 3 de fevereiro, foi prorrogado o prazo da licença concedida à Sociedade Ponto Verde, por despacho conjunto dos Secretários de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação e do Ambiente e do Ordenamento do Território, de 28 de dezembro de 2011;

O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, nos termos do n.º 3, do artigo 84.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, determinam o seguinte:

1 - É prorrogado o prazo de extensão da licença concedida à Sociedade Ponto Verde — Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S. A., através do Despacho n.º 1647/2012, de 3 de fevereiro, à Região Autónoma dos Açores.

2 - A prorrogação a que se refere o número anterior produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012 e é concedida até à emissão da nova licença.

3 - A aplicação da licença agora determinada rege-se pelas cláusulas da licença concedida através dos despachos referidos anteriormente, sem prejuízo das competências dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores.

4 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a prorrogação ora concedida cessa os seus efeitos com a decisão final que vier a ser proferida acerca do pedido de atribuição de uma nova licença para a gestão do sistema integrado de gestão de resíduos de embalagens, formulado pela Sociedade Ponto Verde — Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S. A..

7 de maio de 2012. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo Meneses*.